

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PORTARIA Nº20/2002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º, inciso X, e 24, do Anexo I da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, e o Decreto s/nº de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996; e,

Considerando o que conta no Processo nº 02014.000264/01-67, RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 8.232,00 há (oito mil hectares e trezentos e trinta e dois ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA PACULÂNDIA, reserva denominada RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL PACULÂNDIA, no município de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, de propriedade de Eduardo José Bernardes, matriculados sob os números R.01-2.895 de 22/02/1978 com a área de 6.822 ha e nº R.02-2.896 de 13/03/1978 com a área 1.410 há às folhas 65 do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, comarca de Corumbá, no citado Estado;

Art. 2º. Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº1922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu artigo 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do artigo 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º. As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEOTÉRIO NAN SOUZA  
Presidente Substituto do IBAMA